



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2020 – GP/PMLA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE CADASTRAR OS ARTISTAS LIMOEIRENSES COMO PESSOAS FÍSICAS, ASSIM COMO OS ESPAÇOS E GRUPO CULTURAIS, PLANEJANDO, IMPLEMENTANDO, AVALIANDO E FISCALIZANDO AS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que dispõe o inciso IX do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Ajuru, e

Considerando a Lei Municipal nº 080 de 06 de maio de 2005 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Direta do Município de Limoeiro do Ajuru/PA e dá outras providências;

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 124 de 10 de outubro de 2008 que altera a Lei Municipal nº 080 de 06 de maio de 2005, a qual dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Direta do Município de Limoeiro do Ajuru/PA, a qual criou, dentre outras, as Secretarias de Planejamento e Finanças; Obras, Transporte e Serviços Urbanos; Cultura, Desporto e Turismo, passando a vigorar, após a alteração, como Secretarias de Planejamento; Desporto e Lazer; Turismo e Transportes;

Considerando o inciso X, do art. 17, da Lei Municipal nº 080/2005 o qual dispõe que a Secretaria de Cultura tem, como uma de suas finalidades, elaborar políticas de desenvolvimento e incentivo a cultura, desporto, turismo, firmando convênios com o poder público e/ou setor privado com o objetivo de desenvolver as áreas respectivas;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, composto por representantes das Secretarias Municipais de Limoeiro do Ajuru/PA e sociedade civil, que tem como objetivo:

I - atuar no Cadastramento de Artistas Limoeirenses como Pessoas Físicas, bem como de Espaços Culturais e Grupo Culturais, planejando, implementando, avaliando e fiscalizando as ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020;

II - emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.

Art. 2º - O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, será constituído por 08 (oito) membros representantes do Poder Público Municipal, obedecida a seguinte composição:

I - Jorge Ivair Oliveira Mendes, servidor público municipal, Secretário Municipal de Cultura;

II - Ronildo de Souza Pinheiro, servidor público municipal pertencente à Secretaria Municipal de Finanças – SMF;

III - Genilma Thayla Feliz Maciel - servidora pública municipal pertencente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

IV - Ezequiel de Souza Pinheiro, servidor público municipal pertencente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

V – Milena dos Santos Moraes, representante da sociedade civil;

VI – Benielson Lopes Teles, representante da sociedade civil;

VII – Miguel Neto Pinheiro Pantoja, representante da sociedade civil;

VIII – Bruno da Silva Viana, representante da sociedade civil.

Art. 3º - Os membros do Comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.



Estado do Pará
Município de Limoeiro do Ajuru
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
Poder Executivo
CNPJ 05.105.168/0001-85
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual, assim como outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art. 5º - O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Os trabalhos do Comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, 10 de setembro de 2020.

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal Limoeiro do Ajuru/Pará

Publicado em quadro de aviso afixado na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru –
Estado do Pará.

Responsável:

Em, 10 / 09 / 2020.